



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete

Ordem de Serviço Nº 50/2023 - SEAPE/GAB

Brasília-DF, 19 de maio de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

CONSIDERANDO as solicitações oriundas de diversos órgãos externos para ser otimizado o rol de itens alimentícios e de higiene que podem ser entregues por familiares às pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO as solicitações para que a pessoa privada de liberdade possa ter acesso a itens de determinada qualidade, fornecidos por seus familiares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da [Portaria nº 80, de 15 de março de 2023](#), que dispõe que "*em situações excepcionais, a SEAPE poderá permitir a entrada de produtos e itens não listados por determinado período de tempo*";

CONSIDERANDO as providências administrativas já realizadas e em curso para aprimoramento da assistência material às pessoas privadas de liberdade, resolve:

Art. 1º Em complemento ao artigo 9º, inciso I, da [Portaria nº 80, de 15 de março de 2023](#), fica autorizado a entrada de **1000 (mil) gramas de biscoitos industrializados, do tipo água e sal, maisena ou rosquinha**, vedada a entrega de biscoitos recheados, caseiros, do tipo "clube social", "petas de polvilho", sequilhos e semelhantes, bem como com a embalagem original danificada.

Art. 2º. Em complemento ao artigo 9º, da [Portaria nº 80, de 15 de março de 2023](#), fica autorizado a entrada de **01 (um) pacote de torrada industrializada**, com peso máximo de 200 (duzentas) gramas e em embalagem lacrada pelo fabricante.

Art. 3º. Em adição ao artigo 11, da [Portaria nº 80, de 15 de março de 2023](#), fica autorizado a entrada de:

I - **01 (um) frasco de sabonete líquido incolor**, com peso máximo de 400 (quatrocentas) gramas;

II - **01 (uma) pasta de dente líquida** em embalagem transparente.

§ 1º O visitante poderá entregar os itens elencados nos incisos do caput **mensalmente**.

§ 2º O disposto previsto no caput aplica-se para todas os estabelecimentos prisionais.

Art. 4º. Em complemento ao artigo 11, § 1º, da [Portaria nº 80, de 15 de março de 2023](#), fica autorizado a entrada de:

I - **02 (dois) rolos de papel higiênico**;

II - **02 (dois) pacotes de absorvente íntimo**, com até 16 (dezesseis) unidades cada.

Parágrafo único. O visitante poderá entregar os itens elencados nos incisos do caput **mensalmente**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua aplicação em boletim interno e terá eficácia **até o dia 31 de dezembro de 2023**.

Art. 6º. À ASCOM para publicação em boletim interno e nos sítios eletrônicos desta Secretaria.

Art. 7º. Ao CDP, CDPII, CIR, PDFI, PDFII, PFDI e CPP para conhecimento e cumprimento.

Art. 8º À ASSESP/GAB para elaboração de expedientes visando que a presente Ordem de Serviço seja encaminhada à Vara de Execuções Penais, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Defensoria Pública do Distrito Federal e Ordem dos Advogados do Brasil.

Cumpra-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 19/05/2023, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **113162708** código CRC= **70A4AD24**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF